



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

**PROJETO DE APOIO ÀS ATIVIDADES
ESSENCIAIS AOS CURSOS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

Junho/2024

Título: Projeto de Apoio às Atividades Essenciais aos Cursos da Universidade Aberta do Brasil

Área temática: Ensino

Coordenação do Projeto
Nome: André Luigi Amaral Di Salvo
SIAPE: 1793017
CPF: 033.697.806-58
Telefone: (35)99875-7073
Lattes: http://lattes.cnpq.br/4513501322685281
E-mail: andre.amaral@ifsuldeminas.edu.br

Coordenação do Projeto
Nome: Nathália Luiz de Freitas
SIAPE: 1825426
CPF: 066.779.926-59
Telefone: (35)99751-3061
Lattes: http://lattes.cnpq.br/5727740353260229
E-mail: nathalia.freitas@ifsuldeminas.edu.br

1. Introdução

A Universidade Aberta do Brasil (UAB) foi criada em 2005 pelo Ministério da Educação em parceria com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e empresas estatais vinculadas ao setor de educação (UFAC, XX).

Articulada entre à Secretaria de Educação a Distância (SEED) e a Diretoria de Educação a Distância (DED), ambas vinculadas à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a UAB tem como objetivo a expansão da educação superior no Brasil, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE. Possui cinco eixos fundamentais, a saber:

- Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso;
- Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;
- Avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação implantados pelo MEC;
- Estímulo à investigação em educação superior a distância no País;
- Financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior a distância.

Os primeiros cursos ofertados pela UAB foram selecionados a partir de edital próprio, sendo selecionadas 49 instituições federais de ensino superior que, juntas, ofertaram 794 cursos. Destes, dois terços eram destinados à Formação Inicial Continuada (FIC). Ao todo, foram contemplados 291 polos de apoio presencial, estrutura mantida pelas prefeituras municipais em contrapartida para oferta de cursos.

No segundo edital, a CAPES registrou 805 propostas de polos e 123 de instituições de ensino. A novidade deste novo edital foi a incorporação de universidades públicas estaduais e municipais à UAB.

Atualmente, a UAB está presente em universidades públicas e privadas de ensino superior e atende mais de 500 polos de apoio presencial localizados nas cinco regiões brasileiras.

Mais especificamente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), a UAB teve a sua primeira oferta de cursos em 2018, sendo ofertadas 300 vagas de Licenciatura em Pedagogia para o Ensino Profissional e Tecnológico (Pedagogia EPT) e, 200 vagas para o curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados. Ambos foram construídos em rede pela união de 07 (sete) Institutos Federais. São eles:

Instituições Ofertantes – atuando de forma colaborativa, em rede:

- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul)
- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)
- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)
- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)

Parceiros por adesão a proposta:

- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano)

A adesão aos cursos da UAB pelo IFSULDEMINAS foi consolidada pelo edital CAPES 05/2018 e, o início dos cursos ocorreu em outubro de 2018. Seis municípios da região de atuação do Instituto foram contemplados: i) Campo Belo; ii) Ilícinea; iii) Monte Sião; iv) Paraisópolis; v) Passos e; vi) Santa Rita de Caldas. Posteriormente, por meio do Edital CAPES 09/2022, o IFSULDEMINAS expandiu a parceria com a UAB, oferecendo 240 vagas para o curso de Licenciatura em Letras Português e 320 vagas para o curso de Licenciatura em Pedagogia EPT.

Recentemente, através do Edital CAPES 25/2023, o IFSULDEMINAS foi contemplado com 1.400 novas vagas, divididas em cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, as quais serão distribuídas em 09 (nove) cursos que atenderão a 14 (quatorze) municípios no estado de Minas Gerais.

2. Do objeto

O presente projeto tem como objetivo realizar ações essenciais aos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS em parceria com a UAB. Essas ações são asseguradas pela CAPES por meio de dotações orçamentárias específicas, contidas no Plano Plurianual 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, cujas operações estão sob

responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância (DED). A estrutura orçamentária viabiliza o financiamento das indispensáveis atividades acadêmicas dos cursos, como: a realização dos encontros presenciais, o desenvolvimento de material pedagógico e a manutenção das ações de suporte diretamente relacionadas com as atividades acadêmicas. Não é papel da CAPES ofertar cursos, diplomar e/ou certificar alunos. Essas são atividades das Instituições de Ensino Superior (IES).

3. Justificativa do projeto

O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores. Realizado mediante parceria entre a União, Estados e Municípios, o Sistema UAB, como política pública, tem o propósito primordial de induzir a formação inicial e continuada de professores para a educação básica em todo o território nacional, e, adicionalmente, interiorizar a educação superior pública mediante a utilização de polos de apoio presencial e de metodologias de ensino aplicadas à educação a distância.

No bojo do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e associada às ações de democratização do ensino superior, encontra-se a Política Nacional de Formação de Professores.

A Meta 12 do PNE almeja a elevação da taxa de matrícula no ensino superior, buscando sua expansão e interiorização. As Estratégias 12.2 e 12.4 do PNE recorrem ao Sistema UAB e elencam a formação de professores para a educação básica como uma das ações prioritárias.

Adicionalmente, as características do Sistema UAB contribuem para o alcance das Metas 15 e 16 do PNE, já que ele se estrutura em uma parceria entre União, Estados e Municípios e, além de graduações, proporciona a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* direcionados, especialmente, à formação de professores da educação básica.

Por ser habilitada tecnicamente para ofertar cursos à distância e ter interesse em integrar o Sistema UAB, o IFSULDEMINAS participou dos editais 05/2018, 09/2022 e, por último, 05/2023, propondo a oferta de cursos licenciatura, bacharelado e especializações em diversas áreas do conhecimento. Ao todo, foram disponibilizadas mais de 1.300 novas oportunidades de formação para alunos do Sul de Minas Gerais. Os recursos presentes neste projeto estão vinculados ao Edital 09/2022 que possui duas turmas em andamento (Licenciatura em Pedagogia EPT e Licenciatura em Letras - Portugues).

Com base no resultado do Edital nº 9/2022, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS apresenta o presente Plano de Trabalho buscando suporte orçamentário-financeiro para viabilizar as ofertas dos cursos autorizados.

4. Prazo de execução do projeto e cronograma físico de execução

Considerando a natureza dos dois cursos atualmente ofertados pelo IFSULDEMINAS em parceria com UAB, o período total deste projeto é de 04 (quatro) anos, porém, como as dotações orçamentárias ocorrem anualmente, as previsões de execução levarão em conta um período máximo de 12 (doze) meses - um ano. Adicionalmente, novos recursos poderão ser aportados e ajustes ao plano serão apensados.

Mais especificamente para o ano de 2024, os recursos destinados às ações deste projeto são da ordem de R\$ 221.837,52 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Quadro 1 - Cronograma Físico Geral

Ação	Quantidade	Período (meses)	Valor mensal por contratação	Valor total
Diárias*	n.a.	12	n.a.	R\$ 23.073,74
Apoio para secretaria	2	12	R\$ 4.379,39	R\$ 105.105,36
Apoio pedagógico	1	12	R\$ 6.454,87	R\$ 77.458,42
Total anual				R\$ 205.637,52

** O valor apresentado no Quadro 1 refere-se ao montante total destinado à diárias. O valor de cada diária seguirá o valor vigente no Serviço Público considerando a data no qual forem pagas. As diárias poderão ser pagas para servidores internos do IFSULDEMINAS e colaboradores externos.*

Além das ações previstas no Quadro 1, considera-se também o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para contratação da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, responsável pela gestão dos recursos presentes neste edital.

5. Da jornada de trabalho

A carga horária semanal de dedicação às ações previstas no Quadro 1 deste projeto é de 30 horas semanais a serem cumpridas de forma presencial nos seguintes locais/horários, conforme previsto no quadro abaixo.

Quadro 2 - Jornada de trabalho

Ação	Local
Apoio para secretaria #1	Campus Poços de Caldas
Apoio para secretaria #2	Campus Inconfidentes
Apoio pedagógico	Campus Poços de Caldas

O perfil dos candidatos para cada uma das ações será definido em edital próprio de seleção que será publicado posteriormente ao início da execução deste projeto.

6. Da propriedade intelectual

Os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais decorrentes da execução deste programa são exclusivas do IFSULDEMINAS dos contratados, aquela quando da assinatura do contrato, e estes quando do início do trabalho assinaram declaração própria reconhecendo aqueles direitos do IFSULDEMINAS. Toda a documentação gerada na execução do programa, sejam relatórios, dados tratados, informações de qualquer ordem, etc., sejam na forma impressa ou em meio digital é de inteira e exclusiva propriedade do IFSULDEMINAS devendo ser mantido o sigilo sobre as mesmas, conforme art. 87, da Lei no 9.610/98 que, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Durante a execução dos trabalhos no ambiente do IFSULDEMINAS, os contratados deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Os bolsistas deverão, também, observar o regramento da Instrução Normativa IN SLTI 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, com documentação em mídia eletrônica.

8. Requisitos de habilitação da Fundação de Apoio

Para atuar como interveniente na parceria celebrada entre o IFSULDEMINAS e SEE/MG, foi exigida a apresentação dos seguintes documentos da FADEMA:

- Balanço Patrimonial do ano de 2021;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9. Deveres e responsabilidades

São deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou equipe especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e INTERVENIENTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e INTERVENIENTE;
- Notificar à CONTRATADA e INTERVENIENTE, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA e INTERVENIENTE regularizar as falhas observadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar à CONTRATADA e INTERVENIENTE as sanções regulamentares;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário; e
- Orientar/Capacitar a Instituição no preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto.

São deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no Termo de Referência;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos mencionados documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;
- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;
- Assegurar que as ações de formação abarquem: I – flexibilidade, de modo a permitir condições de tempo, espaço e interatividade adaptáveis; II – utilização adequada dos recursos metodológicos e técnicos; III – qualidade e relevância dos conteúdos produzidos; IV – a interação entre conhecimentos acadêmicos e os saberes dos profissionais envolvidos; e V – a aproximação e adequação às diretrizes definidas pela SEE/MG.
- Observar a distribuição das vagas ofertadas para o atendimento às demandas presentes e futuras da SEE/MG, conforme diagnóstico prévio e correlação com a atividade funcional do servidor;
- Priorizar a modalidade Educação à Distância (EaD), sempre que possível, de forma a viabilizar uma maior equidade na oferta das ações formativas, por se tratar de uma formação voltada para servidores em pleno exercício de suas atividades laborais;
- Estimular a participação de servidores que estão mais distantes dos locais onde geralmente se concentram as instituições de formação;
- Apresentar como etapa única de planejamento a execução dos cursos as ações descritas no item 9.1.1. do Termo de Referência;
- Garantir a oferta do curso a partir de um quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) cursistas da SEE/MG matriculados na Pós-graduação lato sensu;
- Disponibilizar o(s) curso(s) em ambiente virtual de aprendizagem;
- A Instituição deverá responsabilizar-se pelo correto e tempestivo preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto, em todas as etapas do processo, desde a inscrição dos candidatos, até a conclusão dos cursos pelos mesmos. O preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto em discrepância aos prazos apresentados pela Secretaria de Estado de Educação ou que possuam qualquer erro material que possa promover prejuízo aos servidores participantes ou dano ao erário será passível de sanção administrativa, conforme previsto neste Contrato e no Termo de Referência;
- Ofertar material didático, EPI ou qualquer outro material necessário para que o aluno participe efetivamente dos cursos, independente da modalidade. Não entram como materiais mencionados no item anterior aqueles necessários para acesso e participação dos cursos na modalidade EAD, sendo de responsabilidade do estudante tal material;
- Realizar busca ativa aos estudantes que estiverem ausentes nas atividades previstas dos cursos, de forma a reduzir evasão; e

- Manter a continuidade da oferta da turma após o seu início independente do quantitativo de estudantes matriculados na mesma, garantindo o direito de completude dos estudos de seus participantes, respeitadas as demais regras do projeto e do contrato.

São deveres e responsabilidades da INTERVENIENTE:

- Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do projeto com a oferta de apoio logístico e operacional, atuando nos estritos moldes da Lei n.º 8.958/1994 e de Decreto n.º 7.423/2010; 8.1.2.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;
- Emitir Nota Fiscal do serviço efetuado onde deverá constar o nome do banco, agência e conta-corrente e apresentá-lo à CONTRATANTE, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento das parcelas, tantos quantos forem os dias de atraso de envio;
- Responsabilizar-se com o foro de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidente de trabalho, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 125, inc. II, do Código de Processo Civil;
- Apresentar durante a vigência do presente contrato, os documentos que comprovem a regularidade fiscal;
- Apresentar os documentos necessários dentro dos prazos contratuais e legais para viabilizar o pagamento dos serviços prestados.